LEI N.º 493/97

De 06 de setembro de 1997

"Modifica o artigo segundo da Lei n.º 484/97"

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei n.º 484/97, passa a ter a seguinte redação:

"O terreno de que trata o artigo 1º, da Lei n.º 484/97, possui área de 645,00 m2 (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Av. Projetada I, Bairro Alvorada, nesta cidade de Monte Azul, com os seguintes limites: pelo lado esquerdo com a Associação Comunitária dos Bairros Alvorada e Novo Alvorada; pelo lado direito com a rua 15 de novembro; pelo fundo com Ildo e Naoleon de Freitas Barbosa; e, pela frente com citava avenida Projetada I; devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário de Monte Azul-MG., sob o n.º 03 M. 1.860, livro 2-g, fls. 127, de 03/12/87, parte da quadra "H".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG., 06 de setembro de 1997

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal